

DIREÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS



*Instruções de
preenchimento da
Declaração de
Contribuições e Impostos
Retidos na Fonte (DECIRF)*

DIREÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS NA GUINÉ-BISSAU

Versão de 03 de dezembro de 2021.

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Resumo das alterações	Alterada por	Revisada por	Aprovada por	Data aprovação
1.0	Criação do documento	Clair Hickmann	Paulo Paz	Gino Mendes	09.06.2021
		Clair/Alexandre Teixeira	Evaristo B. Ferreira/Karim Mané		03.12.2021

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE (DECIRF)

ÍNDICE

Apresentação	3
Quem está obrigado a apresentar mensalmente a DECIRF?	4
Quais são os rendimentos e pagamentos que estão sujeitos à retenção de Contribuições e Impostos?	4
Qual é o prazo para a entrega da DECIRF?	4
Quem pode preencher a declaração e transmiti-la por internet?	5
Quem é a fonte pagadora, o declarante e o beneficiário do rendimento?	5
Preenchimento dos campos da declaração periódica (folha principal)	5
Esclarecimentos e efeitos da declaração de substituição	7
Preenchimento do Anexo A – Imposto Profissional, Imposto de Democracia e Selo	11
Preenchimento do Anexo B – Imposto de Capital	17
Preenchimento do Anexo C: ACI-Antecipação de Contribuição Industrial retida pelo Tesouro Público e por Grandes Contribuintes	20
Preenchimento do Anexo D: CI–Contribuição Industrial Regime Especial (não residentes)	22
Preenchimento do Anexo E: CPU-RA – Contribuição Predial Urbana Retida de Arrendamento	25
Considerações finais sobre o preenchimento da DECIRF	29

Apresentação

1. A instituição do novo modelo declarativo de Contribuições e Impostos Retidos pela Fonte (DECIRF) Pagadora de rendimentos e aquisições de bens e serviços, em formato eletrónico, será entregue pela internet, facilitando ao contribuinte o cumprimento de suas obrigações fiscais.
2. A DECIRF reúne em uma **única** declaração mensal informações sobre diversos impostos e contribuições retidos por entidades e pessoas, públicas e privadas, substituindo diversas declarações fiscais, o que reduz custos para o contribuinte e Administração Fiscal.
3. Os Impostos e Contribuições retidos pelas fontes pagadoras que devem ser informados e pagos por meio da DECIRF são os seguintes:
 - a. **Imposto Profissional** (artigo 18º do Código do Imposto Profissional);
 - b. **Imposto de Democracia** (artigo 14º da Lei nº 01/2021);
 - c. **Imposto de Selo** sobre Recibos de Ordenados e Salários (artigo 169º do Código do Imposto de Selo);
 - d. **Imposto de Capital** (artigo 18º do Código do Imposto de Capital);
 - e. **ACI -TE** -Antecipação de Contribuição Industrial retida pelo Tesouro Público (Lei nº 6-A/95, alterada pelo artigo 18º-D da Lei nº 1/2021);
 - f. **ACI -GC** -Antecipação de Contribuição Industrial retida por Grandes Contribuintes (Lei nº 6-A/95, alterada pelo artigo 18º-D da Lei nº 1/2021);
 - g. **CI-RE-UEMOA** Contribuição Industrial Regime Especial dos países da UEMOA (número 2, artigos 13º do Regulamento nº 08/2008/CM/UEMOA); (artigos 45º a 48º do Código de Contribuição Industrial);
 - h. **CI -RE** – Contribuição Industrial Regime Especial - países fora da UEMOA (artigos 45º a 48º do Código de Contribuição Industrial);
 - i. **CPU-RA** - Contribuição Predial Urbana Retida de Arrendamento (número 3, art.28º do Código da CPU, alterado pelas Leis nº 9/2013, alterado pelo art. 14º da lei nº 3/2015 e regulamentado pelo Despacho do MEF nº 85/2016).
4. A nova DECIRF foi aprovada pela Instrução de Serviço Nº 20/DGCI/2021, sendo constituída pela declaração (folha principal) e cinco anexos, denominados A, B, C, D e E, que são parte integrante da declaração. O Diretor-Geral da DGCI poderá criar outros anexos quando julgar necessário.
5. Com vista a oferecer ao contribuinte melhores serviços de atendimento, a DGCI desenvolveu um website denominado **“Kontaktu”** para a realização de operações online de entrega de declarações eletrónicas, emissão de guias de pagamento e pagamentos de impostos, contribuições e taxas.
6. A entrega da DECIRF será feita pela Internet por meio do website **“Kontaktu”**. O documento com as instruções de uso do sistema está disponível no website do Kontaktu: <https://kontaktu.mef.gw>, no menu “Instruções” localizado na página inicial do sistema e selecionando-se a opção “Guia de Uso – Contribuinte”.

Quem está obrigado a apresentar mensalmente a DECIRF?

7. Estão obrigados a entregar, mensalmente, a DECIRF todas as **entidades e pessoas, públicas e privadas, que efetuam retenção de Impostos e Contribuições**, em observância à legislação, relativos a pagamentos de:
- a. Rendimentos sujeitos ao dever de retenção na fonte, nos termos da legislação;
 - b. Aquisições de bens e serviços pelo Tesouro Público e Grande Contribuintes, nos termos da Lei nº 6-A/1995, alterada pelas Leis nº 2/2018, nº 8/2020 e nº 01/20121.

Quais são os rendimentos e pagamentos que estão sujeitos à retenção de Contribuições e Impostos?

8. Estão sujeitos à retenção de Contribuições e Impostos os rendimentos e pagamentos de aquisições de bens e serviços a seguir, conforme determina a legislação de cada imposto:
- a. Os rendimentos do trabalho, quer resultem de relações de trabalho subordinado, de contrato de prestação de serviços ou do exercício de uma profissão liberal por conta própria, conforme determinam os artigos 18º do Código de Imposto Profissional, artigo 169º do Código do Imposto de Selo e artigo 14º da Lei nº 01/2021 relativo ao Imposto de Democracia;
 - b. Os rendimentos de aplicação de capitais definidos pelo artigo 1º do Código do Imposto de Capital e alterações posteriores, conforme determina o artigo 18º do referido Código;
 - c. Os rendimentos pagos ou disponibilizados a contribuintes não residentes na Guiné-Bissau (Regime Especial da Contribuição Industrial) por pessoas colectivas de direito público e privado residentes no país, conforme artigos 45º a 48º do Código de Contribuição Industrial;
 - d. Pagamentos de aquisições e bens e serviços efetuados pelo Tesouro Público e Grandes Contribuintes, assim definidos pela DGCI, conforme Lei nº 6-A/95, alterada pela Lei nº 2/2018 e art. 18º-D da Lei nº 01/2021;
 - e. As rendas pagas de arrendamento de imóveis aos sujeitos passivos da Contribuição Predial Urbana por pessoas colectivas e singulares, obrigadas a possuir contabilidade organizada, as representações diplomáticas, os projectos, as ONG e instituições afins, conforme estabelece o artigo 28º do Código da Contribuição Predial Urbana, alterado pelo artigo 21º da Lei nº 09/2013 e regulamentado pelo Despacho MEF nº 85/2016.

Qual é o prazo para a entrega da DECIRF?

9. O prazo de entrega da DECIRF é **até o dia 10 de cada mês**, correspondente aos rendimentos pagos no mês anterior.
10. A falta ou atraso na entrega da declaração é punida com coima de 100.000 FCFA a 3.000.000 FCFA, sem prejuízo das penalidades aplicáveis pelo atraso no pagamento de imposto, conforme estabelece o artigo 8º da Lei nº 8/2020.

Quem pode preencher a declaração e transmiti-la por internet?

11. Poderão preencher e enviar a declaração para o sistema Kontaktu somente as pessoas **previamente autorizadas** pelo(s) representante(s) legal(is) do contribuinte.

Atenção!



A autorização deverá ser feita **presencialmente**, junto à DGCI. O formulário de autorização de acesso ao sistema Kontaktu está disponível no website do sistema Kontaktu, no menu “Instruções” localizado na página inicial do sistema e selecionando a opção “Formulário de Autorização de Uso do Kontaktu”.

Selecione o ficheiro “Autorização de Uso do Kontaktu”, preencha com as informações solicitadas, assine e entregue-o à DGCI.

12. A transmissão da DECIRF pela Internet será feita por meio do sistema Kontaktu.

Lembrete!



O documento com as instruções de uso do Kontaktu está disponível no website do sistema: <https://kontaktu.mef.gw>, no menu “Instruções”, localizado na página inicial do sistema e selecionando-se a opção “Guia de Uso – Contribuinte”.

13. Após a autorização acima mencionada, a declaração e os respectivos anexos deverão ser apresentados em formato eletrónico e serão transmitidos por Internet, conforme orientações da DGCI.

Atenção!



O modelo da DECIRF a ser preenchido está disponível no website do sistema Kontaktu, no menu “Declarações” localizado na página inicial do sistema.

Selecione a opção “DECIRF”, baixe o ficheiro em seu equipamento, preencha a declaração e os seus anexos e transmita-os pela Internet, usando o sistema Kontaktu.

Quem é a fonte pagadora, o declarante e o beneficiário do rendimento?

14. **Fonte pagadora** - é a pessoa singular ou colectiva ou estabelecimento que efetuar o pagamento do rendimento tributável e a respectiva retenção do Imposto ou Contribuição.
15. **Declarante do modelo declarativo DECIRF** - é a própria fonte pagadora do rendimento e que efetuou a retenção do Imposto ou Contribuição, nos termos da lei.
16. **Beneficiário do rendimento** - é a pessoa singular ou colectiva ou estabelecimento que auferiu rendimentos sujeito à retenção na fonte.

Preenchimento dos campos da declaração periódica (folha principal)

17. As instruções a seguir enunciadas têm o objetivo de orientar os contribuintes no preenchimento da nova declaração periódica – DECIRF - e dos respectivos anexos A, B, C, D, E.
18. Todas as retenções de impostos e contribuições efetuadas no período devem ser informadas nos respectivos anexos, sendo:

- a. O **anexo A** destina-se ao Imposto Profissional, Imposto de Democracia e Imposto de Selo sobre Recibos de ordenados e salários;
- b. O **anexo B** destina-se ao Imposto de Capital;
- c. O **anexo C** destina-se à **ACI-TE** – Antecipação de Contribuição Industrial retida pelo Tesouro Público e à **ACI- GC** – Antecipação de Contribuição Industrial retida pelos Grandes Contribuintes;
- d. O **anexo D** destina-se à **CI**- Contribuição Industrial Regime Especial descontado de contribuintes não residentes na Guiné-Bissau;
- e. O **anexo E** destina-se **CPU-RA** – Contribuição Predial Urbana retida de arrendamento.

19. A folha principal da DECIRF é composta de cinco quadros e apresenta o resumo dos impostos apurados nos anexos.

Quadro 01. Identificação do sujeito passivo

Quadro 01. Identificação do Sujeito Passivo		
01. NIF		
Nome		

20. **Campo 01. NIF do contribuinte.** Informar o número de identificação fiscal (NIF) do declarante.

Atenção!



Se o contribuinte estiver **conectado** (online) na Internet no momento do preenchimento da declaração, o NIF será **validado** e o nome do contribuinte será preenchido **automaticamente**, de acordo com o cadastro da DGCI.

Se o contribuinte **não estiver conectado** à Internet no momento do preenchimento da declaração, o NIF será validado na hora da **transmissão** da declaração (via Internet) para o Kontaktu.

Se o NIF **não** estiver na base de cadastro da DGCI (no sistema Kontaktu), a declaração será **rejeitada** e o sistema vai exibir uma mensagem de erro para o declarante. Ocorrendo essa hipótese, o contribuinte deve **dirigir-se à DGCI** para solucionar o problema, caso tenha certeza de que o NIF informado está correto.

Quadro 02. Período de tributação e tipo de declaração

Quadro 02. Período de tributação e tipo de declaração		
02. Período de Tributação		
03. Tipo de Declaração	☒ Primeira declaração ☐ Declaração de substituição	

21. **Campo 02. Período de tributação.** Informar o período (mês e ano) de retenção dos impostos e contribuições. O formulário da declaração faz a validação da data e **não permitirá data futura**. No campo mês, ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta ▾ para selecionar o mês. O ano a ser informado deve ser maior que 2020.
22. **Campo 03. Tipo de declaração.** O contribuinte deve assinalar apenas uma das opções: Primeira declaração ou Declaração de substituição.
23. Deve ser apresentada uma única declaração por mês. Se for enviada mais de uma declaração para o mesmo período, a última será sempre considerada declaração de substituição. Se não for assinalada a opção de declaração de substituição e já tiver uma declaração do mesmo período de tributação, o Kontaktu rejeita a declaração e retorna uma mensagem, pedindo para o declarante preencher o campo 03.
24. A declaração de substituição deverá ser apresentada quando o declarante constatar qualquer erro ou omissão de informação na declaração anteriormente enviada para o Kontaktu.

Atenção!



A apresentação de declaração de substituição **cancelará automaticamente a declaração anterior**.

Antes de assinalar a opção de declaração de substituição, o declarante deverá ler os esclarecimentos e efeitos da declaração de substituição no item “Esclarecimentos e efeitos da declaração de substituição”.

Esclarecimentos e efeitos da declaração de substituição

25. A primeira declaração ou anterior de cada período de tributação **será totalmente cancelada** e a nova declaração enviada substituirá integralmente as informações da primeira/anterior. Portanto, para além dos dados alterados ou incluídos, a declaração de substituição **deverá repetir todos os dados da primeira declaração/anterior que o contribuinte deseja manter** (ajustada com as novas informações, sejam inclusões ou exclusões). A declaração válida será **sempre a última declaração enviada para o sistema Kontaktu**.
26. A entrega de uma declaração de substituição pode gerar diferença no valor a pagar em um ou mais impostos declarados. Para cada guia de pagamento gerada, este valor pode ser menor, maior ou igual ao valor informado na declaração anterior. O sistema Kontaktu vai comparar o valor a pagar de cada uma das guias geradas nas duas declarações de cada imposto, verificar se o pagamento já foi efetuado via Kontaktu e realizar os procedimentos descritos no quadro a seguir:
27. Se o pagamento não foi efetuado pelo Kontaktu, o sistema considera que a guia não foi paga e emite nova guia de pagamento.

Efeitos da DECIRF de substituição - mesmo período de tributação				
Situação da declaração de substituição	Valor do Imposto na declaração de substituição	Situação do pagamento da declaração original/ anterior	Kontaktu	Contribuinte
O imposto a pagar é:	Menor	Não Pago	Emite novas guias e cancela as anteriores	Paga somente as novas guias
		Pago	Não emite novas guias e mantém as anteriores	Solicita a emissão da Nota de Crédito na DGCI
	Maior	Não Pago	Emite novas guias e cancela as anteriores	Paga somente as novas guias
		Pago	Emite novas guias e mantém marcadas como pagas as anteriores	Paga somente a diferença usando as novas guias
	Igual	Não Pago	Emite novas guias e cancela as anteriores	Paga somente as novas guias
		Pago	Não emite novas guias e mantém as anteriores	Nenhuma ação
ATENÇÃO: O Kontaktu vai emitir uma guia de pagamento específica para a Taxa de Desenvolvimento e Infraestrutura da Administração Fiscal, que será cobrada apenas uma vez para cada declaração do mesmo período de tributação.				
Os efeitos acima, de emissão e cancelamento da guia de pagamento, valem também para a TAXA de Desenvolvimento e Infraestrutura Estrutura da AF.				

28. Vejamos o exemplo a seguir.

Exemplo!



Considerando-se:

- Na primeira declaração do período de tributação de março/2021, o valor a pagar do Imposto Profissional tenha sido de 500.000 FCFA e o contribuinte tenha esquecido de declarar um rendimento pago do qual foi efetuado uma retenção de 30.000 FCFA. Logo após o envio da DECIRF, o contribuinte deu-se conta dessa omissão e que precisa pagar a diferença de 30.000 FCFA.
- Na declaração de substituição, o contribuinte deverá repetir todas as informações da primeira DECIRF e adicionar os dados não informados na primeira declaração. Ao receber a nova declaração, o Kontaktu vai cancelar/substituir a DECIRF anterior e verificar se os 500.000 FCFA já foram pagos:
 - ✓ Se a guia anterior não tiver sido paga, o Kontaktu vai emitir nova guia de pagamento no valor de 530.000 FCFA e cancelar a anterior;
 - ✓ Se a guia anterior já tiver sido paga, o Kontaktu vai emitir nova guia com a informação de que a anterior já foi paga para o contribuinte pagar apenas a diferença, no caso 30.000 FCFA.

OBS: A Taxa de Infraestrutura da Administração Fiscal será incluída na primeira guia de pagamento gerada pelo Kontaktu. Caso não tenha sido paga, o Kontaktu vai emitir nova guia e cancelar a anterior.

29. Depois de enviar a DECIRF corrigida, o contribuinte deve proceder conforme descrito no quadro acima, lembrando que os efeitos da entrega da DECIRF de substituição ocorrem em cada uma das guias de pagamento geradas.

Quadro 03. Impostos e Contribuições a pagar

30. Todos os campos do quadro 03 serão preenchidos automaticamente quando o contribuinte preencher o anexo de cada imposto. O valor a pagar, apurado nos anexos, será transportado para a linha que corresponde ao imposto.

Quadro 03. Impostos e Contribuições a pagar			Valor a pagar
A	IP - Imposto Profissional a pagar - Anexo A	04.	0
B	ID - Imposto de Democracia a pagar - Anexo A	05.	0
C	IS - Imposto de Selo de Verba - Anexo A	06.	0
D	IC - Imposto de Capital - Anexo B	07.	0
E	ACI -TE -Antecip. de Contr.Industrial retida pelo Tesouro Público - Anexo C	08.	0
F	ACI -GC -Antecip. Contr.Industrial retida p/ Grandes Contribuintes - Anexo C	09.	0
G	CI -RE - Contr.Industrial Regime Especial - países da UEMOA - Anexo D	10.	0
H	CI -RE - Contr.Industrial Regime Especial - países fora da UEMOA - Anexo D	11.	0
I	CPU-RA - Contribuição Predial Urbana Retida de Arrendamento - Anexo E	12.	0
13. Total a pagar			0

31. **Linha A: IP-Imposto Profissional a pagar. Campo 04.** O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-A**, somatória dos campos “Valor do I. Profissional a pagar” de todos os quadros.
32. **Linha B. ID-Imposto de Democracia a pagar. Campo 05.** O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-A**, somatória dos campos “Valor do I. de Democracia a pagar” de todos os quadros.
33. **Linha C. IS-Imposto de Selo de Verba a pagar. Campo 06.** O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-A**, somatória dos campos “Valor do I. de Selo (0,3%) a pagar”, dos quadros 01 e 03.

34. **Linha D. IC-Imposto de Capital a pagar. Campo 07.** O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-B** do campo “07. Valor do Imposto de Capital a pagar”.
35. **Linha E. ACI-TE Antecipação de Contribuição Industrial retida pelo Tesouro Públicos a pagar. Campo 08.** O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-C** do campo “07. Valor da ACI retida pelo Tesouro Público (7%)”.
36. **Linha F. ACI-GC Antecipação de Contribuição Industrial retida por Grandes Contribuintes. Campo 09.** O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-C** do campo “08. Valor da ACI retida pelo por Grandes Contrib. (3%)”.
37. **Linha G. CI-RE Contribuição Industrial Regime Especial - países da UEMOA. Campo 10.** O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-D** do campo “08. Valor da CI-RE a pagar (15%)”.
38. **Linha H. CI-RE Contribuição Industrial Regime Especial - países fora da UEMOA. Campo 11.** O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-D** do campo “09. Valor da CI-RE a pagar (25%)”.
39. **Linha I. CPU-RA Contribuição Predial Urbana Retida de Arrendamento. Campo 12.** O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-E** do campo “13. Valor da CPU a pagar”.
40. **Campo 13. Valor total a pagar.** Este valor será preenchido automaticamente, sendo a soma do valor a pagar dos campos 04 a 012 acima.

Quadro 04. Declaração e identificação do representante legal do contribuinte.

Quadro 04. Declaração e Identificação do Representante Legal do Contribuinte. Declaro que a presente declaração é expressão da verdade.		
14. NIF do representante legal.		
Nome:		

41. **Campo 14. NIF do representante legal.** Informar o número do NIF do representante legal do contribuinte. O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado à internet no momento do preenchimento da declaração.

Quadro 05. Declaração do Responsável pelo Preenchimento.

Quadro 05. Identificação do Responsável pelo Preenchimento		
15. NIF do responsável pelo preenchimento.		
Nome:		

42. **Campo 15. NIF do responsável pelo preenchimento.** Informar o número do NIF do responsável pelo preenchimento. O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado à internet no momento do preenchimento da declaração.

Preenchimento do Anexo A – Imposto Profissional, Imposto de Democracia e Selo.

43. Preencha cuidadosamente o Anexo A, composto de três (3) quadros, que é peça integrante da sua declaração, e destina-se a apurar três impostos que incidem sobre a mesma base tributável: Imposto Profissional, Imposto de Democracia e Imposto de Selo de Verba sobre Recibos de Ordenados e Salários. Os quadros do anexo A são os seguintes:

- Quadro 01 – para informar os dados de **funcionários/empregados** - beneficiários de rendimentos;
- Quadro 02 – para informar os dados de **profissionais liberais** – beneficiários de rendimentos;
- Quadro 03 – para informar os dados dos beneficiários de rendimentos decorrentes da **reforma/pensão**.

01. NIF do declarante:		02. Período de Tributação	#N/D	#N/D	
------------------------	--	---------------------------	------	------	--

44. **Campos 01 e 02:** Estes campos serão preenchidos **automaticamente** quando o contribuinte preencher os campos 01 e 02 da DECIRF (folha principal).

45. Os três quadros do Anexo A destinam-se a informar os dados dos beneficiários dos rendimentos - pessoa singular ou colectiva, tais como NIF, nome, valor do rendimento, imposto retido pela fonte pagadora, entre outros. Deve ser preenchida uma linha para cada beneficiário e tipo de renda.

Quadro 01 – FUNCIONÁRIOS: Destina-se a informar os rendimentos e impostos retidos dos funcionários dos regimes Determinados e Indeterminados (efetivos ou contratados).

QUADRO 01 - FUNCIONÁRIOS										ADICIONAR LINHA
Nº	03. NIF	04. Nome do beneficiário	05. Rendimento Pago	06. Segurança Social descontada	07. Tipo do I. Profissional	08. Valor do I. Profissional a pagar	09. Tipo do I. Democracia	10. Valor do I. Democracia a pagar	11. Valor do Imposto de Selo (0,3%)	Carregar Ficheiro

46. **Campo 03. NIF do beneficiário.** Informar o NIF do beneficiário do rendimento pago. O preenchimento deste campo é obrigatório.

47. **Campo 04. Nome do beneficiário.** O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado na internet no momento do preenchimento deste campo. Caso o funcionário não estiver na base de dados do NIF, o Kontaktu vai informar que o NIF é inexistente, devendo a pessoa contactar a DGCI para providenciar o NIF.

48. **Campo 05. Rendimentos.** Informar o valor total dos rendimentos pagos ou colocados à disposição no mês de referência.

49. **Campo 06. Segurança Social descontada.** Este campo será preenchido automaticamente e será o resultado da seguinte fórmula: valor bruto pago x 8%.

50. **Campo 07. Tipo do Imposto Profissional.** Ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta  para seleccionar o tipo do Imposto Profissional que apresenta a seguinte relação:

- **IP-CO** – Imposto Profissional por Conta de Outrem;

- **IP-CO** - Imposto Profissional por Conta de Outrem - Rem. e Subs. de Férias
- **IP-CO** - Imposto Profissional por Conta de Outrem – 13º mês;
- **IP-CO** - Imposto Profissional por Conta de Outrem – Outros Subsídios.

51. **Campo 08. Total do Imposto Profissional a pagar.** Este campo será preenchido automaticamente e será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Imposto Profissional a pagar} = \text{valor bruto pago} \times \text{taxa (tabela)}$$

52. **Campo 09. Tipo do Imposto de Democracia.** Este campo será preenchido automaticamente após o preenchimento do campo 07.

53. **Campo 10. Valor do Imposto de Democracia a pagar.** Este campo será preenchido automaticamente e será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Imposto de Democracia a pagar} = \text{valor bruto pago} \times \text{taxa (tabela)}$$

54. **Campo 11. Valor do Imposto de Selo (0,3%).** Este campo será preenchido automaticamente e será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Imposto de Selo a pagar} = \text{valor bruto pago} \times 0,3\%$$

Quadro 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ PROF. LIBERAL – o quadro destina-se a informar os rendimentos pagos a prestadores de serviços, profissionais liberais e direitos de autor que exercem atividades por conta própria; os respectivos impostos retidos, nome e NIF. Deve ser preenchida uma linha para cada beneficiário e tipo de renda.

QUADRO 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ PROF. LIBERAL								ADICIONAR LINHA
Nº	12. NIF	13. Nome do beneficiário	14. Total Bruto Pago	15. Tipo do I. Profissional	16. Valor do I. Profissional a pagar	17. Tipo do I. Democracia	18. Valor do I. Democracia a pagar	
								Carregar Ficheiro

55. **Campo 12. NIF do beneficiário.** Informar o NIF do beneficiário do rendimento pago. O preenchimento deste campo é obrigatório.

56. **Campo 13. Nome do beneficiário.** O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado na internet no momento do preenchimento deste campo.

57. **Campo 14. Rendimentos.** Informar o valor total dos rendimentos pagos ou colocados à disposição no mês de referência.

58. **Campo 15. Tipo do Imposto Profissional.** Ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta  para seleccionar o tipo do Imposto Profissional que apresenta a seguinte relação:

- **IP-PS** - Imposto Profissional de prestação de serviço;
- **IP-RO** – Imposto Profissional de Rendimento Ocasional.

59. **Campo 16. Valor do Imposto Profissional a pagar.** Este campo será preenchido automaticamente e será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Imposto Profissional a pagar} = \text{valor bruto pago} \times \text{taxa (tabela)}$$

60. **Campo 17. Tipo do Imposto de Democracia.** Este campo será preenchido automaticamente após o preenchimento do campo 15

61. **Campo 18. Valor do Imposto de Democracia a pagar.** Este campo será preenchido automaticamente e será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Imposto de Democracia a pagar} = \text{valor do rendimento} \times \text{taxa (tabela)}$$

Quadro 03 – REFORMA/ PENSÃO. Este quadro deve ser preenchido pelo Instituto Nacional de Segurança Social (INSS). Destina-se a informar os rendimentos pagos e respectivos impostos retidos aos reformados e pensionistas.

QUADRO 03 - REFORMA/ PENSÃO									ADICIONAR LINHA
Nº	19. NIF	20. Nome do beneficiário	21. Total Bruto Pago	22. Tipo do I. Profissional	23. Valor do I. Profissional a pagar	24. Tipo do I. Democracia	25. Valor do I. Democracia a pagar	26. Valor do Imposto de Selo (0,3%)	
									Carregar Ficheiro

62. **Campo 19. Campo 03. NIF do beneficiário.** Informar o NIF do beneficiário do rendimento pago. O preenchimento deste campo é obrigatório.

63. **Campo 20. Nome do beneficiário.** O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado na internet no momento do preenchimento deste campo.

64. **Campo 21. Total bruto pago.** Informar o valor dos rendimentos pagos ou colocados à disposição no mês de referência.

65. **Campo 22. Tipo do Imposto Profissional.** Este campo será preenchido automaticamente ao preencher o campo 21.

66. **Campo 23. Valor do Imposto Profissional a pagar.** Este campo será preenchido automaticamente após o preenchimento do campo 21 e será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Imposto Profissional a pagar} = \text{valor bruto pago} \times \text{taxa (tabela)}$$

67. **Campo 24. Tipo do Imposto de Democracia.** Este campo será preenchido automaticamente após o preenchimento do campo 21.

68. **Campo 25. Valor do Imposto de Democracia a pagar.** Este campo será preenchido automaticamente após o preenchimento do campo 21 e será o resultado da seguinte fórmula.

$$\text{Imposto de Democracia a pagar} = \text{valor do rendimento} \times \text{taxa (tabela)}$$

69. **Campo 26. Valor do imposto de Selo (0,3%).** Este campo será preenchido automaticamente após o preenchimento do campo 21 e será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Imposto de Selo a pagar} = \text{valor bruto pago} \times 0,3\%$$

70. A somatória de cada tipo de imposto a pagar, apurado em cada quadro, é apresentada no final do Anexo A e será transportada automaticamente para os campos 04, 05 e 06 da folha principal da DECIRF.

71. As tabelas com as taxas podem ser consultadas no formulário da DECIRF, na guia Legislação (aplicativo em excel).

Funcionalidades “adicionar linhas” e “carregar ficheiro”.

72. Caso haja um número grande de favorecidos, pode haver a necessidade de incluir maior número de linhas nos quadros. Para solucionar esse problema, foi criado um botão **ADICIONAR LINHAS** do lado direito de cada quadro do anexo A, que permite aumentar a quantidade de linhas, tantas quantas forem necessárias para que a declaração fique completa.

73. Outra funcionalidade criada para facilitar a inclusão de grande número de beneficiários foi o botão **Carregar Ficheiro** do lado direito de cada quadro do anexo A. Contudo, o declarante que quiser carregar um ficheiro com as informações terá que produzi-lo em formato TXT, de acordo com as seguintes regras:

- O ficheiro TXT deve conter apenas as colunas que seriam preenchidas no excel, na mesma ordem em que aparecem no excel;
- Não devem constar no ficheiro TXT colunas que são calculadas automaticamente pelo excel;
- Não devem constar no ficheiro excel colunas que possuem uma lista pré-definida de valores possíveis;
- Os campos devem estar separados por ponto-e-vírgula;
- Deve ser criado um ficheiro TXT para cada quadro do ficheiro excel;
- O padrão de codificação de caracteres do arquivo TXT deve ser o padrão ANSI, também conhecido como padrão Windows-1252.

Ou seja, **no quadro 01** “Beneficiários do Rendimento”, por exemplo, caso o declarante fosse preencher o excel sem utilizar o botão “Carregar Ficheiro”, ele teria que informar os seguintes campos:

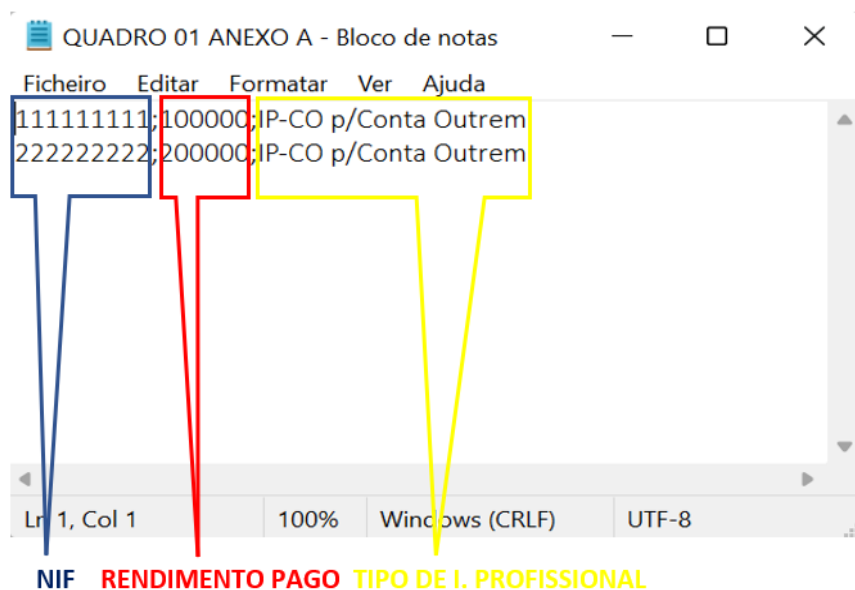
- 03.NIF
- 05. Rendimento pago/ Total bruto pago
- 07. Tipo do Imposto Profissional (exceto no quadro 03)

Para utilizar o botão “Carregar Ficheiro”, o declarante deverá preparar um arquivo TXT, contendo as informações que seriam preenchidas nesses campos (03, 05 e 07), **exceto** os seguintes campos:

- **Quadro 01** – Campos “04. Nome do beneficiário”, “06. Segurança Social descontada”, “08. Valor do I. Profissional a pagar”, “09. Tipo do I. Democracia”, “10. Valor do I. Democracia a pagar” e “11. Valor do Imposto de Selo (0,3%)”.
- **Quadro 02** – Campos “13. Nome do beneficiário”, “16. Valor do I. Profissional a pagar”, “17. Tipo do I. Democracia”, “18. Valor do I. Democracia a pagar”;
- **Quadro 03** – Campos “20. Nome do beneficiário”, “22. Tipo do I. Profissional”, “23. Valor do I. Profissional a pagar”, “24. Tipo do I. Democracia”, “25. Valor do I. Democracia a pagar” e “26. Valor do Imposto de Selo (0,3%)”.

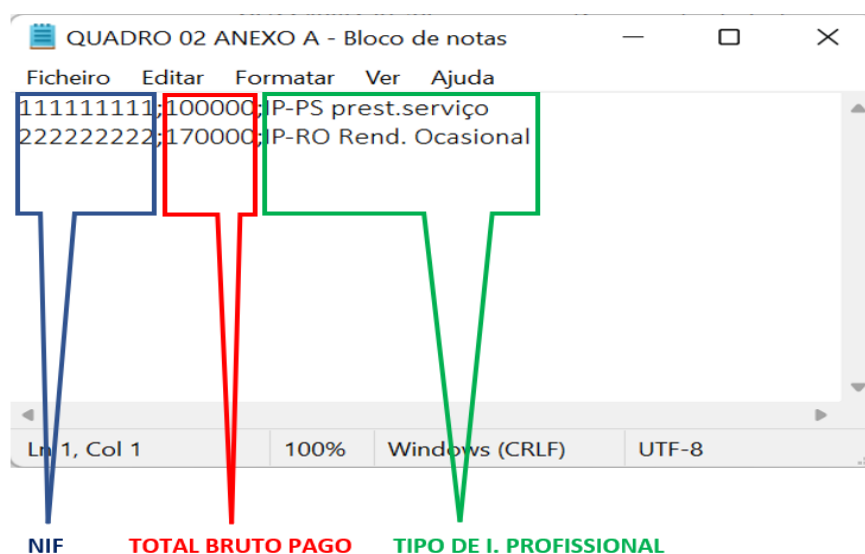
Então, o ficheiro TXT será conforme exemplos abaixo:

Quadro 01:



NIF RENDIMENTO PAGO TIPO DE I. PROFISSIONAL

Quadro 02:

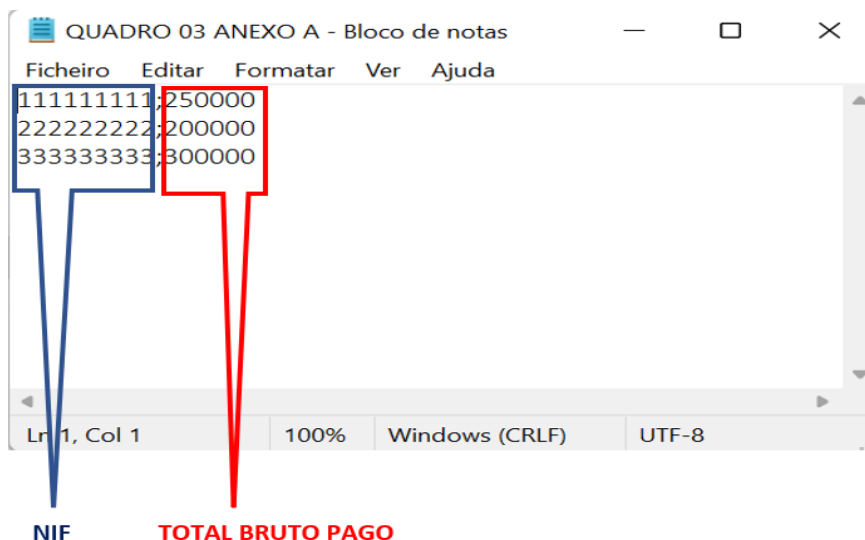


NIF TOTAL BRUTO PAGO TIPO DE I. PROFISSIONAL

Quadro 03:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE (DECIRF)

(Aprovadas pela Instrução de Serviço Nº 20/DGCI/2021)



Após a preparação do ficheiro, o declarante deverá salvá-lo e clicar no botão **Carregar Ficheiro**. As informações serão carregadas no ficheiro:

QUADRO 01 - FUNCIONÁRIOS										
Nº	03. NIF	04. Nome do beneficiário	05. Rendimento Pago	06. Segurança Social descontada	07. Tipo do I. Profissional	08. Valor do I. Profissional a pagar	09. Tipo do I. Democracia	10. Valor do I. Democracia a pagar	11. Valor do Imposto de Selo (0,3%)	
1	111111111	UM	100 000	8 000	IP-CO p/Conta Outrem	4 250	ID-CO p/Conta Outrem	2 000	300	ADICIONAR LINHA
2	222222222	NIF Inexistente	200 000	16 000	IP-CO p/Conta Outrem	12 250	ID-CO p/Conta Outrem	2 000	600	Carregar Ficheiro

QUADRO 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ PROF. LIBERAL								
Nº	12. NIF	13. Nome do beneficiário	14. Total Bruto Pago	15. Tipo do I. Profissional	16. Valor do I. Profissional a pagar	17. Tipo do I. Democracia	18. Valor do I. Democracia a pagar	
1	111111111	UM	100 000	IP-PS prest.serviço	10 000	ID-CP e SI p/ Conta Própria e Informais	2 000	ADICIONAR LINHA
2	222222222	NIF Inexistente	170 000	IP-RO Rend. Ocasional	17 000	ID-CP e SI p/ Conta Própria e Informais	2 000	Carregar Ficheiro

QUADRO 03 - REFORMA/ PENSÃO								
Nº	19. NIF	20. Nome do beneficiário	21. Total Bruto Pago	22. Tipo do I. Profissional	23. Valor do I. Profissional a pagar	24. Tipo do I. Democracia	25. Valor do I. Democracia a pagar	26. Valor do Imposto de Selo (0,3%)
1	111111111	UM	250 000	IP-RE p/Reforma, Pensão	917	ID-RE Reforma, Pensão ...	1 000	750
2	222222222	NIF Inexistente	200 000	IP-RE p/Reforma, Pensão	0	ID-RE Reforma, Pensão ...	500	600
3	333333333	NIF Inexistente	300 000	IP-RE p/Reforma, Pensão	4 250	ID-RE Reforma, Pensão ...	1 000	900

Após a preparação do ficheiro, o declarante deverá salvá-lo e clicar no botão **Carregar Ficheiro**. As informações serão carregadas no ficheiro:

Os outros campos serão calculados automaticamente.

Preenchimento do Anexo B – Imposto de Capital

74. Preencha cuidadosamente o Anexo B, que é peça integrante da sua declaração, e destina-se a apurar o Imposto de Capital a pagar retido no pagamento de rendimentos de aplicação de capitais.

01. NIF do declarante:		02. Período de Tributação	#N/D	#N/D
------------------------	--	---------------------------	------	------

75. **Campos 01 e 02:** Estes campos serão preenchidos **automaticamente** quando o contribuinte preencher os campos 01 e 02 da DECIRF (folha principal).

BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO					
03. NIF	04. Nome do beneficiário	05. Total Bruto Pago	06. Tipo do Rendimento e Taxa do Imposto	07. Valor do Imposto de	

76. **Campo 03. NIF do beneficiário.** Informar o NIF do beneficiário do rendimento. O preenchimento deste campo é obrigatório.

77. **Campo 04. Nome do beneficiário.** O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado na internet no momento do preenchimento deste campo.

78. **Campo 05. Total Bruto Pago.** Informar o valor total dos rendimentos pagos ou colocados à disposição no mês de referência.

79. **Campo 06. Tipo do Rendimento e Taxa do Imposto.** Ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta ▼ para seleccionar o tipo do rendimento/taxa e apresenta a seguinte relação:

- **IC 10% juros OTT< 2 anos:** Imposto de Capital s/rendimentos de juros de aplicações em obrigações e títulos do Tesouro de período inferior a 2 anos;
- **IC 15% juros DB e AF<1 ano:** Imposto de Capital sobre rendimentos de juros de depósitos bancário e aplicações financeiras a um período inferior a um ano;
- **IC 5% juros Tit.>3 anos:** Imposto de Capital sobre rendimentos de juros de títulos que apresentam um período superior a três anos;
- **IC – 15% demais rendimentos.** Imposto de Capital sobre demais rendimentos.
- **IC – 10% Dividendos pagos no espaço UEMOA,** conforme o nº 2 do artigo 11º do Regulamento nº 08/2008/CM/UEMOA, de 26 de setembro.

80. **Campo 07. Valor do imposto a pagar.** Este campo será preenchido automaticamente e será o resultado da seguinte fórmula:

Imposto de Capital a pagar = valor bruto pago x taxa do campo anterior

81. O subtotal do Imposto de Capital a pagar será transportado automaticamente para o campo 07 (valor do Imposto de Capital a pagar) da folha principal da DECIRF.

Funcionalidades “adicionar linhas” e “carregar ficheiro”.

82. Caso haja um número grande de favorecidos, pode haver a necessidade de incluir maior número de linhas no presente quadro. Para solucionar esse problema, foi criado um botão do lado direito do anexo B, da declaração do Excel **ADICIONAR LINHAS** que permite aumentar a quantidade de linhas, tantas quantas forem necessárias para que a declaração fique completa.

83. Outra funcionalidade criada para facilitar a inclusão de grande número de beneficiários foi o botão **Carregar Ficheiro** do lado direito do quadro na declaração. Contudo, o declarante que quiser carregar um ficheiro com as informações terá que produzi-lo em formato TXT, conforme as seguintes regras:

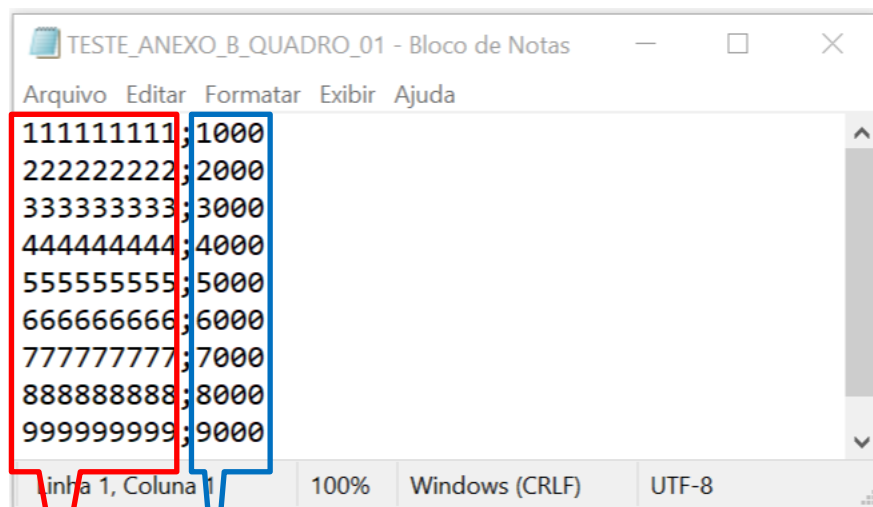
- O ficheiro TXT deve conter apenas as colunas que seriam preenchidas no excel, na mesma ordem em que aparecem no excel;
- Não deve constar do ficheiro TXT colunas que são calculadas automaticamente pelo excel;
- Não deve constar do ficheiro excel colunas que possuem uma lista pré-definida de valores possíveis;
- Os campos devem estar separados por ponto-e-vírgula;
- Deve ser criado um ficheiro TXT para cada quadro do ficheiro excel;
- O padrão de codificação de caracteres do arquivo TXT deve ser o padrão ANSI, também conhecido como padrão Windows-1252.

Ou seja, no quadro “Beneficiários do Rendimento”, caso o declarante fosse preencher o excel sem utilizar o botão “Carregar Ficheiro”, ele teria que informar os seguintes campos:

- 03.NIF
- 05. Total Bruto Pago
- 06. Tipo do Rendimento e Taxa do Imposto

Para utilizar o botão “Carregar Ficheiro”, o declarante deverá preparar um arquivo TXT, contendo as informações que seriam preenchidas nesses campos, **exceto** o campo “06. Tipo do Rendimento e Taxa do Imposto”, pois ele possui uma lista pré-definida de valores possíveis.

Então, o ficheiro TXT será conforme exemplo abaixo:



NIF **Total bruto pago**

Após a preparação do ficheiro, o declarante deverá salvá-lo e clicar no botão **Carregar Ficheiro**. As informações serão carregadas no ficheiro:

	A	B	C	D	E	F	G	H
3	BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO						ADICIONAR LINHAS	
4	111111111	04. Nome do beneficiário	1000	06.Tipo do Rendimento e Taxa do Imposto	07. Valor do Imposto de Capital a pagar		Carregar Ficheiro	
5	222222222	NIF Inexistente	2.000					
6	333333333	NIF Inexistente	3.000					
7	444444444	NIF Inexistente	4.000					
8	555555555	NIF Inexistente	5.000					
9	666666666	NIF Inexistente	6.000					
10	777777777	NIF Inexistente	7.000					
11	888888888	NIF Inexistente	8.000					
12	999999999	NIF Inexistente	9.000					

Os campos automáticos serão calculados. Caberá ao declarante apenas completar o campo “06. Tipo do Rendimento e Taxa do Imposto”, seleccionando os valores na lista disponível, para cada linha carregada, conforme exemplo a seguir:

BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO		
1000	06.Tipo do Rendimento e Taxa do Imposto	07. Impo:
2.000		
3.000	IC 10% juros OTT<2 anos	
4.000	IC 15% juros DB e AF<1 ano	
5.000	IC 5% juros Tit>3 anos	
	IC15% demais	

Preenchimento do Anexo C: ACI-Antecipação de Contribuição Industrial retida pelo Tesouro Público e por Grandes Contribuintes

84. Preencha cuidadosamente o Anexo C, que é peça integrante da sua declaração, e destina-se a apurar a Antecipação de Contribuição Industrial retida pelo Tesouro Público e por Grandes Contribuintes, cuja exigência foi estabelecida pela Lei nº 8/2020 e nº 01/2021.

01. NIF do declarante:			02. Período de Tributação		
------------------------	--	--	---------------------------	--	--

85. **Campos 01 e 02:** Estes campos serão preenchidos **automaticamente** quando o contribuinte preencher os campos 01 e 02 da DECIRF (folha principal).

BENEFICIÁRIOS DOS PAGAMENTOS DE AQUISIÇÕES					
			Fonte Pagadora: selecionar	Tesouro Público	Grandes Contribuintes
03. NIF	04. Nome do Beneficiário	05. Total Bruto Pago	06. Tesouro Público ou Grande Contribuinte	07. Valor da ACI retida pelo Tesouro Público (7%)	08. Valor da ACI retida por Grandes Contrib. (3%)

86. **Campo 03. NIF do beneficiário.** Informar o NIF do beneficiário do rendimento. O preenchimento deste campo é obrigatório.

87. **Campo 04. Nome do beneficiário.** O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado na internet no momento do preenchimento deste campo.

88. **Campo 05. Total Bruto Pago.** Informar o valor total dos rendimentos pagos ou colocados à disposição no mês de referência.

89. **Campo 06. Fonte Pagadora selecionar: Tesouro Público ou Grande Contribuinte.** Ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta ▼ para selecionar a fonte pagadora: Tesouro Público ou Grande Contribuinte.

90. **Campo 07. Valor da ACI retida pelo Tesouro Público.** Este campo será preenchido automaticamente se no campo anterior (campo 06) for selecionada a fonte pagadora “Tesouro Público”, caso contrário este campo ficará em branco. O valor será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Valor da ACI retida pelo Tesouro Público} = \text{valor bruto pago} \times 7\%$$

91. **Campo 08. Valor da ACI retida por Grande Contribuinte.** Este campo será preenchido automaticamente se no campo 06 for selecionada a fonte pagadora “Grandes Contribuinte”, caso contrário este campo ficará em branco. O valor será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Valor da ACI retida por Grande Contribuinte} = \text{valor bruto pago} \times 3\%$$

92. O subtotal dos campos 07 e 08 (valor da ACI retida) será transportado automaticamente para o campo 08 e 09 (valor da ACI-TE e ACI-GC a pagar) da folha principal da DECIRF.

Funcionalidades “adicionar linhas” e “carregar ficheiro”.

93. Caso haja um número grande de favorecidos, pode haver a necessidade de incluir maior número de linhas no presente quadro. Para solucionar esse problema, foi criado um botão do lado direito do formulário da declaração do Excel **ADICIONAR LINHAS** que permite

aumentar a quantidade de linhas, tantas quantas forem necessárias para que a declaração fique completa.

94. Outra funcionalidade criada para facilitar a inclusão de grande número de beneficiários foi o botão **Carregar Ficheiro** do lado direito do quadro na declaração. Contudo, o declarante que quiser carregar um ficheiro com as informações terá que produzi-lo em formato TXT, conforme as seguintes regras:

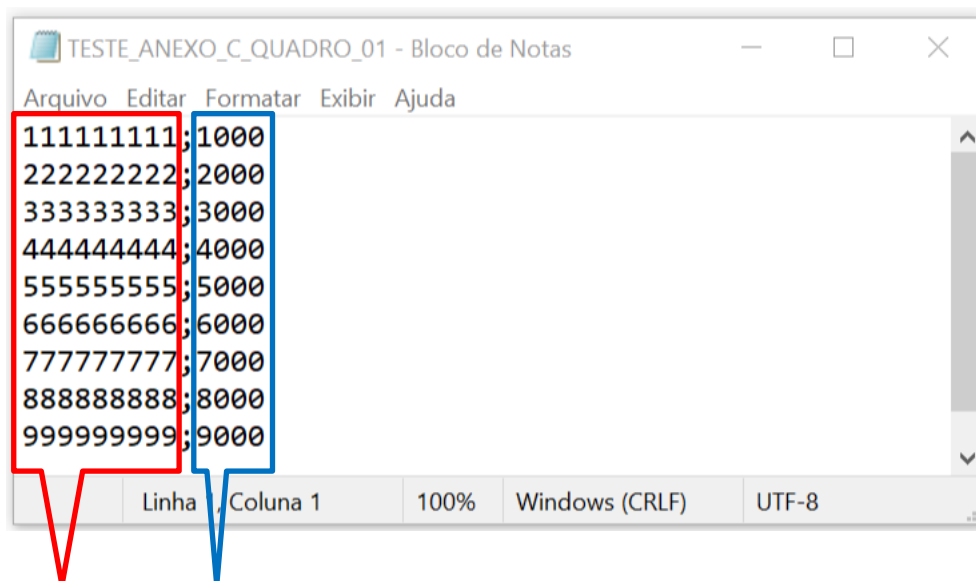
- O ficheiro TXT deve conter apenas as colunas que seriam preenchidas no excel, na mesma ordem em que aparecem no excel;
- Não deve constar do ficheiro TXT colunas que são calculadas automaticamente pelo excel;
- Não deve constar do ficheiro excel colunas que possuem uma lista pré-definida de valores possíveis;
- Os campos devem estar separados por ponto-e-vírgula;
- Deve ser criado um ficheiro TXT para cada quadro do ficheiro excel;
- O padrão de codificação de caracteres do arquivo TXT deve ser o padrão ANSI, também conhecido como padrão Windows-1252.

Ou seja, no quadro “Beneficiários dos Pagamentos de Aquisições” caso o declarante fosse preencher o excel sem utilizar o botão “Carregar Ficheiro”, ele teria que informar os seguintes campos:

- 03.NIF
- 05. Total Bruto Pago
- 06. Tesouro Público ou Grande Contribuinte

Para utilizar o botão “Carregar Ficheiro”, o declarante deverá preparar um arquivo TXT, contendo as informações que seriam preenchidas nesses campos, **exceto** o campo “06. Tesouro Público ou Grande Contribuinte”, pois ele possui uma lista pré-definida de valores possíveis.

Então, o ficheiro TXT será conforme exemplo abaixo:



97. **Campo 03. Nome/Firma do não residente.** Informar o nome da pessoa ou firma beneficiário do rendimento pago. Neste caso, não há NIF a preencher, visto tratar-se de estrangeiro ou de firma situada no exterior.
98. **Campo 04. País de residência.** Ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta  para selecionar o país de residência do beneficiário do rendimento. A lista que aparece é composta dos países membros da UEMOA, além da opção “Outros”. A lista mostra apenas os países membros da UEMOA em virtude de seus residentes desfrutarem de um regime de tributação mais favorecido, a uma taxa de 15%, estabelecido na Convenção Fiscal da UEMOA – Regulamento nº 08/CM/UEMOA, de 26/09/2008. Para os demais países, aplica-se a taxa de 25% prevista nos artigos 45º a 48º do Código de CI e alterações posteriores.
99. A separação em duas guias de pagamento, uma para a CI-RE dos países da UEMOA e outra para países fora da UEMOA, visa também avaliar o montante das transações realizadas com esses países em termos de rendimentos e serviços pagos.
100. **Campo 05. Fatura Nº (Série c).** Informar o número da fatura, série C, emitida pelo importador dos serviços (ver quadro a seguir).

Atenção! Para as importações, o contribuinte deve **emitir fatura de entrada de mercadorias, série C**, conforme estabelecido no Despacho MEF nº 25/2016, número 10, que transcrevemos abaixo:



“10. As faturas deverão ser emitidas em três exemplares, ficando o triplicado na posse do vendedor ou prestador de serviços, destinando-se o original e duplicado ao adquirente. Estes documentos deverão ser emitidos em três séries, a saber: a) Série A, para documentar exclusivamente as operações internas;

b) Série B, para documentar as operações de exportação;

*c) Série C, para documentar as **operações de importação e devolução**”.*

101. **Campo 06. Data da fatura.** Informar a data da fatura, série C, emitida pelo importador.
102. **Campo 07. Valor do Rendimento.** Informar o valor do rendimento ou serviço pago.
103. **Campo 08. CI-RE a pagar (15%).** Este campo será preenchido automaticamente se o país selecionado no campo 04 (país de residência) for membro da UEMOA. Caso contrário, este campo ficará em branco. O valor da CI-RE a pagar (países da UEMOA) é o resultado da seguinte fórmula:

Valor da CI-RE (países da UEMOA) = valor do rendimento (campo 07) x 15%

104. **Campo 09. CI-RE a pagar (25%).** Este campo será preenchido automaticamente se no campo 04 (país de residência) for selecionada a opção “Outro”. Caso contrário, este campo ficará em branco. O valor da CI-RE a pagar (países fora da UEMOA) é o resultado da seguinte fórmula:

Valor da CI-RE (países fora da UEMOA) = valor do rendimento (campo 07) x 25%

105. O subtotal dos campos 08 e 09 (valor da CI-RE a pagar) será transportado automaticamente para o campo 10 e 11 (valor da CI-RE a pagar) da folha principal da DECIRF.

Funcionalidades “adicionar linhas” e “carregar ficheiro”.

106. Caso haja um número grande de favorecidos, pode haver a necessidade de incluir maior número de linhas no presente quadro. Para solucionar esse problema, foi criado um botão do lado direito do formulário da declaração do Excel **ADICIONAR LINHAS** que permite aumentar a quantidade de linhas, tantas quantas forem necessárias para que a declaração fique completa.

107. Outra funcionalidade criada para facilitar a inclusão de grande número de beneficiários foi o botão **Carregar Ficheiro** do lado direito do quadro na declaração. Contudo, o declarante que quiser carregar um ficheiro com as informações terá que produzi-lo em formato TXT, conforme as seguintes regras:

- O ficheiro TXT deve conter apenas as colunas que seriam preenchidas no excel, na mesma ordem em que aparecem no excel;
- Não deve constar do ficheiro TXT colunas que são calculadas automaticamente pelo excel;
- Não deve constar do ficheiro excel colunas que possuem uma lista pré-definida de valores possíveis;
- Os campos devem estar separados por ponto-e-vírgula;
- Deve ser criado um ficheiro TXT para cada quadro do ficheiro excel;
- O padrão de codificação de caracteres do arquivo TXT deve ser o padrão ANSI, também conhecido como padrão Windows-1252.

Ou seja, no quadro “Beneficiários do Rendimento” caso o declarante fosse preencher o excel sem utilizar o botão “Carregar Ficheiro”, ele teria que informar os seguintes campos:

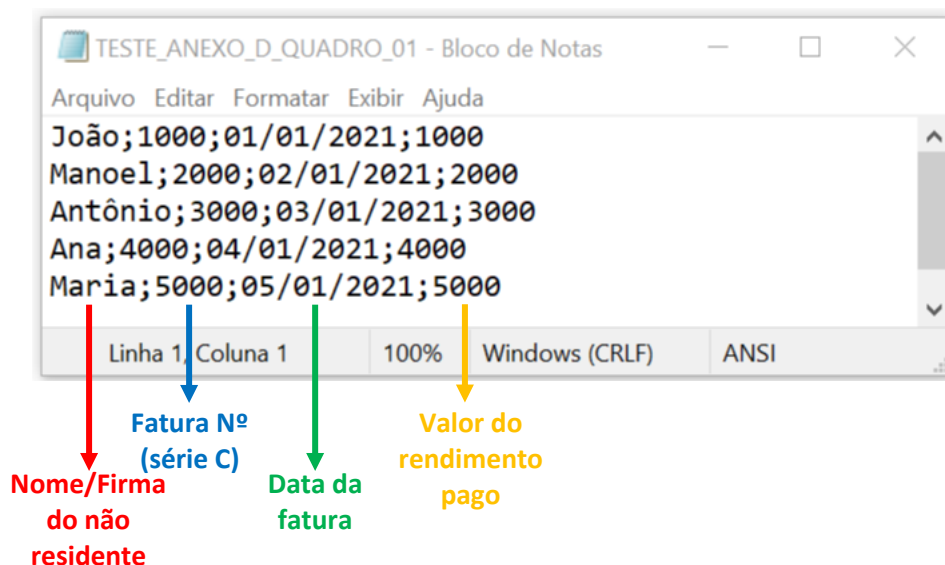
- 03.Nome/Firma do não residente
- 04. País de residência
- 05.Fatura Nº (série C)
- 06.Data da fatura
- 07.Valor do rendimento pago

Para utilizar o botão “Carregar Ficheiro”, o declarante deverá preparar um arquivo TXT, contendo as informações que seriam preenchidas nesses campos, **exceto** o campo “04. País de residência”, pois ele possui uma lista pré-definida de valores possíveis.

Então, o ficheiro TXT será conforme exemplo abaixo:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE (DECIRF)

(Aprovadas pela Instrução de Serviço Nº 20/DGCI/2021)



Após a preparação do ficheiro, o declarante deverá salvá-lo e clicar no botão **Carregar Ficheiro**. As informações serão carregadas no ficheiro:

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
3							Países da UEMOA	Países fora da UEMOA		
4										
5	Nº	03.Nome/Firma do não residente	04. País de residência	05.Fatura Nº (série C)	06.Data da fatura	07.Valor do rendimento pago	08. CI-RE a pagar(15%)	09. CI-RE a pagar (25%)	ADICIONAR LINHAS	Carregar Ficheiro
6		João		1000	01-01-2021	1.000	150			
7	2	Manoel		2000	01-02-2021	2.000	300			
8	3	Antônio		3000	01-03-2021	3.000	450			
9	4	Ana		4000	01-04-2021	4.000	600			
10	5	Maria		5000	01-05-2021	5.000	750			

Os campos automáticos serão calculados. Caberá ao declarante apenas completar o campo "04. País de residência", selecionando os valores na lista disponível, para cada linha carregada, conforme exemplo a seguir:

04. País de residência	05.Fatura Nº (série C)
Benim	1000
Burquina Faso	2000
Costa do Marfim	3000
Mali	4000
Niger	5000
Senegal	
Togo	
Outro	

Preenchimento do Anexo E: CPU-RA – Contribuição Predial Urbana Retida de Arrendamento.

108. Preencha cuidadosamente o Anexo E, que é peça integrante da sua declaração e destina-se a apurar a Contribuição Predial Urbana retida de arrendamento pago a sujeitos passivos

da CPU, conforme determina o artigo 28º do Código da CPU, alterado pelas Leis nº 09/2013 e nº 03/2015 e regulamentado pelo Despacho MEF 85/2016.

01. NIF do declarante:		02. Período de Tributação	#N/D	#N/D	
-------------------------------	--	----------------------------------	-------------	-------------	--

109. **Campos 01 e 02:** Estes campos serão preenchidos **automaticamente** quando o contribuinte preencher os campos 01 e 02 da DECIRF (folha principal).

BENEFICIÁRIOS DA RENDA OU RENDIMENTO												
03. NIF do beneficiário	04. Nome	05. Período Retido Inicial	06. Período Retido Final	07. Nº meses Retido	08. Identificação do Imóvel	09. Localização do Imóvel	10. Região do Imóvel (selecionar)	11. Valor da renda paga	12. Valor tributável (75%)	13. Valor da CPU a pagar	ADICIONAR	
											Carregar	

110. **Campo 03. NIF do beneficiário.** Informar o número do NIF do beneficiário do rendimento do arrendamento/ aluguel.

111. **Campo 04. Nome do beneficiário.** O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado na internet no momento do preenchimento deste campo.

112. **Campos 05 e 06. Período Retido Inicial e Final.** Informar o período inicial e final a que diz respeito a CPU retida. Vejamos o exemplo a seguir:

03. NIF do beneficiário	04. Nome	05. Período Retido Inicial	06. Período Retido Final	07. Nº meses Retido	08. Identificação do Imóvel	09. Localização do Imóvel	10. Região do Imóvel (selecionar)	11. Valor da renda paga	12. Valor tributável (75%)	13. Valor da CPU a pagar
111111111	UM	01-2021	01-2021	1						
222222222	NIF inexistente	01-2021	03-2021	3						
333333333	NIF inexistente	01-2021	12-2022	24						

113. Os campos 05 e 06 foram criados para atender os casos de pagamentos antecipados de arrendamento/aluguel, ou seja, quando um pagamento abrange vários meses. Informar o primeiro mês e o ano, no formato MM-AAAA, a que se refere o arrendamento/aluguel. Se arrendamento /aluguel se referir a apenas um mês, informar o mesmo mês-ano nos campos 05 e 06.

Atenção! Há situações em que o inquilino paga arrendamento/aluguel adiantado de vários meses. Neste caso, devido ao valor mais elevado, pode ocorrer que ele mude de faixa de valor na tabela de imposto e seja submetido à uma taxa mais elevada (15% ou 18%) e, por conseguinte, o valor do imposto será maior àquele que seria se fosse apenas um mês.



Para evitar esse problema, o contribuinte deve informar o mês inicial e final a que se refere o arrendamento/aluguel pago. Com essa informação, o rendimento será dividido pelo número de meses para fins de cálculo do imposto e, no final, o imposto apurado de um mês será multiplicado pelo número de meses a que se refere o arrendamento/aluguel.

114. **Campo 07. Nº meses Retido.** Este campo é preenchido automaticamente, quando os campos 05 e 06 forem informados. O resultado deste campo é a diferença entre os campos 05 e 06.
115. **Campo 08. Identificação do Imóvel.** Descrever sucintamente o imóvel como, por exemplo, matrícula ou matriz do imóvel, tamanho, casa, prédio e outros.
116. **Campo 09. Localização do Imóvel.** Descrever a localização do imóvel como, por exemplo, o bairro, setor, município, nome da rua e outros.
117. **Campo 10. Região do Imóvel.** Ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta  para selecionar a região do imóvel arrendado: Bafatá, Biombo, Bissau, Boloma/Bijagó, Cacheu, Gabu, Oio, Quinara e Tombali.
118. **Campo 11. Valor da renda paga.** Informar o valor total da renda paga.
119. **Campo 12. Valor tributável (75%).** Este campo será preenchido automaticamente com o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Valor tributável} = \text{valor da renda paga (campo 08)} \times 75\%$$

120. O valor tributável foi definido pelo Despacho MEF nº 85/2016.
121. **Campo 13. Valor da CPU a pagar.** Este campo será preenchido automaticamente com o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Valor da CPU a pagar} = \text{valor tributável (campo 12)} \times \text{taxa da tabela}$$

122. A tabela mensal com as taxas da CPU foi estabelecida pelo Despacho MEP nº 85/2016, com base na tabela anual fixada pela Lei nº 03/2015.

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA- MENSAL		
Tabela alterada pela Lei Nº 03/2015; Despacho MEF 85/2016		
Base de cálculo: 75% do valor do aluguel		
Renda anual em XOF	Taxa	Parcela a abater
Até 50.000	0%	isento
superior a 50.000 até 100.000	15%	7.500
acima de 100.000	18%	10.500

123. O subtotal da CPU a pagar será transportado automaticamente para o campo 12 (valor da CPU-RA a pagar) da folha principal da DECIRF.

Funcionalidades “adicionar linhas” e “carregar ficheiro”.

124. Caso haja um número grande de favorecidos, pode haver a necessidade de incluir maior número de linhas no presente quadro. Para solucionar esse problema, foi criado um botão do lado direito do formulário da declaração do Excel **ADICIONAR LINHAS** que permite aumentar a quantidade de linhas, tantas quantas forem necessárias para que a declaração fique completa.

125. Outra funcionalidade criada para facilitar a inclusão de grande número de beneficiários foi o botão **Carregar Ficheiro** do lado direito do quadro na declaração. Contudo, o declarante que quiser ~~carregar um ficheiro~~ com as informações terá que produzi-lo em formato TXT, conforme as seguintes regras:

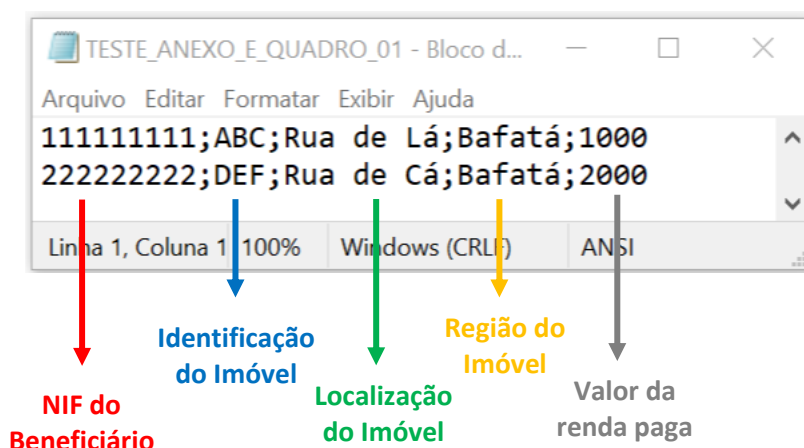
- O ficheiro TXT deve conter apenas as colunas que seriam preenchidas no excel, na mesma ordem em que aparecem no excel;
- Não deve constar do ficheiro TXT colunas que são calculadas automaticamente pelo excel;
- Os campos devem estar separados por ponto-e-vírgula;
- Deve ser criado um ficheiro TXT para cada quadro do ficheiro excel;
- O padrão de codificação de caracteres do arquivo TXT deve ser o padrão ANSI, também conhecido como padrão Windows-1252.

Ou seja, no quadro “Beneficiários da Renda ou Rendimento” caso o declarante fosse preencher o excel sem utilizar o botão “Carregar Ficheiro”, ele teria que informar os seguintes campos:

- 03.NIF do Beneficiário
- 05. Identificação do Imóvel
- 06.Localização do Imóvel
- 07. Região do Imóvel
- 08. Valor da renda paga

Para utilizar o botão “Carregar Ficheiro”, o declarante deverá preparar um arquivo TXT, contendo as informações que seriam preenchidas nesses campos.

Então, o ficheiro TXT será conforme exemplo abaixo:



Após a preparação do ficheiro, o declarante deverá salvá-lo e clicar no botão

Carregar Ficheiro. As informações serão carregadas no ficheiro:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE (DECIRF)

(Aprovadas pela Instrução de Serviço Nº 20/DGCI/2021)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	01. NIF do declarante:		02. Período de Tributação	#N/D	#N/D					
2										
3	BENEFICIÁRIOS DA RENDA OU RENDIMENTO									
4	03. NIF do beneficiário	04. Nome	05. Identificação do Imóvel	06. Localização do Imóvel	07. Região do Imóvel (selecionar)	08. Valor da renda paga	09. Valor tributável (75%)	10. Valor da CPU a pagar	ADICIONAR LINHAS	
5	111111111	NIF inexistente	ABC	Rua de Lá	Bafatá	1.000	750		Carregar Ficheiro	
6	222222222	NIF inexistente	DEF	Rua de Cá	Bafatá	2.000	1.500			
7										

Os campos automáticos serão calculados.

Considerações finais sobre o preenchimento da DECIRF

126. Finalizado o preenchimento da DECIRF e seus anexos, verifique se todas as informações prestadas estão corretas, antes de transmiti-la pelo sistema Kontaktu. O documento com as instruções de uso do Kontaktu está disponível no website <https://kontaktu.mef.gw>, no menu “Instruções” localizado na página inicial do sistema e selecionando-se a opção “Guia de Uso – Contribuinte”.